JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

PORTARIA CJF N. 89, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a realização de inspeção no Tribunal Regional Federal da 4ª Região.

O MINISTRO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL , no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO que a Corregedoria-Geral da Justiça Federal é órgão de fiscalização, controle e orientação normativa da Justiça Federal de 1º e 2º graus;

CONSIDERANDO que compete à Corregedoria-Geral da Justiça Federal, nos termos da Lei n. 11.798, de 29 de outubro de 2008, a realização de inspeções e correições permanentes ou periódicas, ordinárias ou extraordinárias, gerais ou parciais, nos Tribunais Regionais Federais,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar a inspeção no Tribunal Regional Federal da 4ª Região, no período de 13 a 17 de março de 2023, que abrangerá a Presidência, a Vice-Presidência, a Corregedoria Regional, bem como os gabinetes dos Desembargadores Federais e as seguintes unidades: Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais, Sistema de Conciliação, Escola da Magistratura, Núcleo de Gerenciamento de Precedentes, Diretoria Judiciária, Secretaria de Recursos, Central de Atendimento Processual, Secretaria de Precatórios, Secretaria dos Órgãos Julgadores, Secretaria da Magistratura, Comissão de Segurança Permanente, Estatística e Sistemas Judiciais Eletrônicos.

Art. 2º O Tribunal deverá providenciar acesso remoto aos sistemas processuais para os integrantes nomeados nesta Portaria durante o período de 6 a 24 de março de 2023.

Art. 3º O cronograma das atividades de inspeção será informado ao Tribunal por meio de ofício em que constarão as orientações quanto à execução dos trabalhos, bem como aos horários de realização das entrevistas.

Art. 4º Estabelecer o dia 13 de março de 2023, às 10 horas para abertura da inspeção.

Art. 5º Determinar a expedição de ofício à Presidência do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, dando conhecimento da realização da inspeção e solicitando a divulgação desta Portaria para os membros e servidores do Tribunal.

Art. 6º Esclarecer que, durante a inspeção, as atividades jurisdicionais e administrativas deverão prosseguir normalmente.

Art. 7º Designar, conforme autoriza o art. 21 do Provimento n. 1, de 5 de janeiro de 2009, desta Corregedoria-Geral:

I – os Desembargadores Federais Gilda Sigmaringa Seixas e Marcos Augusto de Sousa, do TRF da 1ª Região; Guilherme Couto de Castro, do TRF da 2ª Região; Daldice Maria Santana de Almeida, José Marcos Lunardelli e Mairan Gonçalves Maia Júnior, do TRF da 3ª Região; Joana Carolina Lins Pereira e Manoel de Oliveira Erhardt, do TRF da 5ª Região; Lincoln Rodrigues de Faria e Miguel Ângelo de Alvarenga Lopes, do TRF da 6ª Região, para realizar os trabalhos de inspeção;

II – a Juíza Federal Auxiliar da Corregedoria-Geral, Alcioni Escobar da Costa Alvim e a Juíza Federal Cíntia Menezes Brunetta, do TRF da 5ª Região, para coordenarem a inspeção;

III – os servidores: Alexandros Pereira Christopoulos, Andresa Karla de Melo Mafra, Antônio Carlos Guimarães Júnior, Bruna Marques Rozenberg, Daniel Augusto Câmara, Dayse Alencar Rodrigues, Denise Guimarães Tângari, Evilane Prata Antunes Ribeiro Martins, Felipe de Proença Cury, Gabriela Carvalho Valete Rodrigues, Ilton José Costa, Janderson Gonçalves Cossoniche, João Guilherme Souza de Assis, Joelmir Rodrigues da Silva, José Claudiano Ferreira de Abrantes, Lincoln Ceotto Deslandes, Lucas Aidar dos Anjos, Luciana Medeiros Fernandes, Marcelle Limborço Valente, Márcia Alves da Silva Abi-Acl, Márcio de Freitas Manna, Maria Paula Maranhão de Queiroz Campos Lopes, Nismeire Aparecida Candido de Medeiros, Raquel Lopes Jorge, Renato de Oliveira Paes, Rosa Miriam Farias Prysthon, Simone Katsuren Nakasato e Tiago da Costa Peixoto, para colaborar com os trabalhos da inspeção; e

IV – a Secretária da Corregedoria-Geral, Denise Guimarães Tângari, como responsável pelas anotações, guarda de documentos, arquivos eletrônicos e informações destinados à consolidação do relatório.

Art. 8º Determinar a expedição de ofícios ao Ministério Público Federal, ao Conselho Nacional de Justiça e à Ordem dos Advogados do Brasil (Conselho Federal e Seccionais do Paraná, Rio Grande do Sul e Santa Catarina) para comunicar a realização da inspeção.

Ministro **OG FERNANDES**
Vice-Presidente e Corregedor-Geral da Justiça Federal

Autenticado eletronicamente por **Ministro OG FERNANDES**, **Vice-Presidente e Corregedor-Geral da Justiça Federal**, em 06/02/2023, às 19:24, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0427743** e o código CRC **F9B91D77**.